



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 26/06/2018
Disponibilizado no DJE nº.: 10.283
Em: 27/06/2018
Publicado em: 28/06/2018

ATO REGIMENTAL Nº 11, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Altera o horário das sessões de julgamento da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, e altera o local de realização das sessões de julgamento da Seção de Direito Público e Coletivo, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das decisões proferidas nos expedientes de nº 0050672-05.2018.8.11.0000, 0053535-31.2018.8.11.0000 e 0053536-16.2018.8.11.0000,

RÉSOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar, no período de 02 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, o horário das sessões de julgamento da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, e da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, sendo:

I - Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo: Segundas-feiras de cada mês, no Plenário 04, às 8:30 horas;

II - Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo: 1ª quinta-feira de cada mês, no Plenário 04, às 9 horas.

Art. 2º Fica alterado, em parte, o rol previsto no art. 1º do Ato Regimental nº 10/2017-TP, para alterar o local de realização das sessões de julgamento da Seção de Direito Público e Coletivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês – Plenário 02 – 9 horas”

Art. 3º Decorrido o interstício temporal mencionado no art. 1º e 2º deste Ato, os horários das sessões de julgamento dos órgãos fracionários a que faz referência voltarão a se realizar de acordo com o previsto no Ato Regimental nº 10/2017-TP.

Art. 4º Este Ato Regimental entra em vigor na data de 2 de julho de 2018, vigorando até 19 de dezembro de 2018, exceto em relação ao seu art. 2º, que entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO